



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1152/96

Cria o cargo público que menciona e dá  
outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

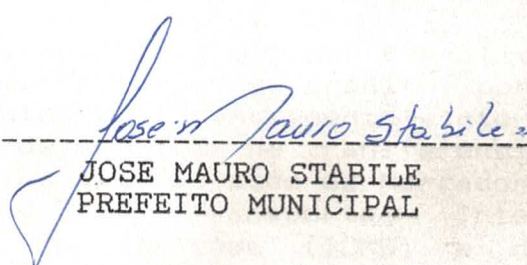
**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores do Município, o cargo público em comissão de coordenador de creche, classe CO-COC, nível e número de vagas únicos, com vencimentos mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de março de 1996.

  
-----  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL